

Campanha de Natal para Residentes no Exterior - Regulamento -

A presente Campanha decorre entre **31 de outubro de 2016 e 15 de janeiro de 2017** (inclusive) e está regulamentada pelos termos e condições a seguir descritos:

1ª - O concurso destina-se a todos os clientes do Millennium bcp que, cumulativamente, cumpram as seguintes condições:

- a) Sejam pessoas singulares residentes no exterior (emigrantes), com residência em Portugal ou residentes no exterior, titulares de uma conta de depósitos à ordem no Millennium bcp em Portugal;
- b) Tenham em depósito no Banco, à data de 15 de Janeiro de 2017, património financeiro superior a 35.000€;
- c) Entre 31 de outubro e 15 de janeiro de 2017 efetuem pelo menos uma transferência no montante mínimo de 2.500€, de conta no estrangeiro para a sua conta no Millennium bcp, e apliquem tal quantia em produtos de poupança;
- d) Sejam aderentes ou subscrevam Extrato Digital e Código de Acesso Multicanal;
- e) Autorizem o Banco a prestar aos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna as informações necessárias para efeitos de controlo do cumprimento dos critérios de seleção ou de eliminação no concurso acima indicados, bem como, para o caso de serem contemplados no sorteio, a publicação do respetivo nome e morada em jornal diário de grande tiragem.

O cumprimento das condições antecedentes garante ao cliente um número para acesso ao sorteio. Será ainda atribuído um número adicional por cada 2.500€ transferidos e aplicados em depósitos a prazo no Millennium bcp, entre 31 de outubro e 15 de janeiro de 2017.

No caso de contas de depósitos à ordem coletivas apenas será considerada a habilitação pelo primeiro titular.

Os números de acesso ao sorteio mencionado serão válidos apenas a partir do dia em que estejam cumpridas as condições que a ele deram acesso. A validade de todos os números atribuídos a cada Cliente expira quando um deles seja premiado.

Ainda que cumprindo as condições acima referidas não serão admitidos ao sorteio os clientes que, à data da realização do sorteio ou até à data em que reclamarem o prémio, apresentem arresto, penhora, ou qualquer outra medida de apreensão judicial incidente sobre salários, pensões ou reforma creditados através do Banco ou incidente sobre saldos ou valores registados em contas bancárias em que o cliente seja titular ou contitular ou o incumprimento de quaisquer contratos creditícios celebrados com o Banco ou registo de devolução por falta ou insuficiência de provisão de cheques sacados pelo cliente em qualquer conta em que este seja titular ou contitular ou ainda notificação efetuada ao Banco da inibição do uso do cheque pelo titular.

Não serão admitidos ao concurso os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Banco e do respetivo grupo económico. São considerados

“colaboradores”, para este efeito, as pessoas com vínculo laboral, de estágio ou de prestação de serviços ao Banco ou empresa do respetivo grupo económico.

2ª - O Banco verificará se os clientes que se pretendem habilitar à “Campanha de Natal” reúnem as condições indicadas no presente requerimento, posto o que, para efeitos do sorteio, lhes serão atribuídos números, com numeração seguida a partir da unidade, segundo a sua ordem de entrada. Aqueles que não reúnam as mencionadas condições serão eliminados pelo Banco do concurso que os apresentará ao representante da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na altura do respetivo apuramento.

3ª - A identificação dos concorrentes será feita por listagem ordenada por computador, onde constarão:

- a) Número sequencial gerado automaticamente pelo sistema informático para efeitos de sorteio;
- b) Nome do 1º Titular da Conta à Ordem;
- c) Número da Conta;
- d) Número de Cliente;
- e) Data da primeira transferência do estrangeiro e aplicação em produto de poupança;
- f) Extrato Digital;
- g) Código de Acesso Multicanal;
- h) Morada;
- i) Contacto telefónico (caso possua).

4ª - O sorteio realizar-se-á a 1 de Fevereiro de 2017 através de esferas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove), contidas em recipiente para esse fim destinado, deste extraíndo-se tantas esferas quantas as necessárias para a formação dos números que indicarão os números premiados. Em cada extração, a 1ª (primeira) esfera a sair representará o algarismo das unidades, a 2ª (segunda), o das dezenas, a 3ª (terceira), o das centenas e assim sucessivamente. Caso o número que saia não seja um número atribuído, a extração é repetida.

No sorteio serão sorteados 10 clientes efetivos e 5 clientes suplentes que, por ordem de extração, receberão os prémios se estes não forem reclamados pelos premiados efetivos.

Caso ao mesmo cliente ou ao mesmo número seja atribuído mais do que um prémio, só valerá a primeira extração sendo as restantes anuladas, repetindo-se a extração tantas vezes quanto as necessárias para recaírem em concorrentes ou números não premiados.

Caso o Banco, posteriormente à realização do sorteio e até à entrega dos prémios, verifique que os premiados efetivos deixaram de reunir as condições mencionadas na Cláusula 1ª serão os prémios atribuídos aos premiados suplentes que preencham tais condições. Caso também estes não reúnam as condições indicadas, o Banco reserva-se o direito de não entregar os prémios revertendo o valor correspondente para estabelecimento de assistência a designar pelo Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias contados da notificação que, para o efeito, lhe seja endereçada.

5ª - As operações de apuramento dos concorrentes e a determinação de contemplados realizar-se-ão no Tagus Park, Edifício 3, piso 0, a 1 de fevereiro de 2017 às 16.00, na presença de representantes das Forças de Segurança.

6ª - Este concurso terá um único sorteio no qual serão atribuídos 10 prémios idênticos.

Os prémios serão 10 vouchers para descontar em qualquer serviço da Halcon Viagens, cada um no valor de 1.000€ (mil euros), incluindo IVA. Estes prémios não poderão ser convertidos em dinheiro.

As importâncias devidas a título do Imposto do Selo constituem responsabilidade da entidade promotora.

7ª – Reclamação do Prémio

- a) Os prémios referidos na cláusula 6ª deverão ser reclamados nos noventa dias seguintes à data da realização do sorteio, no local indicado para a realização deste, diariamente entre as 9:00 às 17:00 horas, salvo sábados, domingos e feriados;
- b) Na eventualidade de um premiado não reclamar o prémio nos prazos referidos, será notificado o premiado suplente no prazo máximo de 8 dias a contar da data do termo final indicado na alínea anterior. O premiado suplente terá então de reclamar o prémio no prazo de 30 dias contados da comunicação do Banco;
- c) A entrega dos prémios ocorrerá em local a designar pelo Millennium bcp.

8ª - A publicidade do concurso será divulgada pelo Banco num jornal diário de grande tiragem, através de envio por correspondência ou por quaisquer outros meios considerados oportunos pelo Banco, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de Setembro.

9ª – Após a determinação dos premiados, a requerente obriga-se a fazer anunciar pelos meios de publicidade indicados na condição 8ª, o nome e morada dos mesmos, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

10ª - A requerente compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a condição 7ª, declarações comprovativas da entrega dos prémios, nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão.
- b) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores, nas condições indicadas em a), acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão do menor.

11ª - No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela liquidação do Imposto do Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.

12ª - No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 10ª, propõe-se que os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que venha a ser designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da notificação que, para o efeito, lhe seja feita.

Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento por parte da entidade organizadora de alguma das cláusulas estabelecidas no regulamento, não for possível atribuir os correspondentes prémios depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

13ª - A requerente compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna sobre as atividades do referido concurso salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

14ª - Através de todos os meios publicitários indicados na cláusula 8ª, serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados como também a data limite de habilitação ao concurso.

15ª - A requerente reconhece que a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna se reserva o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.